



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

SUB-JT/CPO/STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000

Telefone: (11) 3218-4700

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Processo nº 6043.2026/0001204-2

INTERESSADO: CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP para analisar a viabilidade da contratação

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A contratação de serviços de pavimentação justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura viária, garantindo a trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana/rural. Visa eliminar poeira e lama, reduzir custos de manutenção de veículos, valorizar imóveis e promover saúde pública e desenvolvimento econômico local.

Principais Justificativas para Implantação:

Infraestrutura e Acessibilidade:

Melhoria na Qualidade de Vida:

Desenvolvimento Econômico:

Segurança e Manutenção:

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Recomenda-se como requisitos mínimos da contratação.

Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou Arquiteto Urbanista reconhecido pelo CAU

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente e sentido amplo (empregado, sócio ou prestador de serviço), profissional de nível superior registrado no conselho respectivo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos.

- a) Trabalhista, através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado”, registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
- b) Contratual através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional ou a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.
- c) Societário através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, comprovado a Execução de Obra de porte similar, devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação

Atestado de capacidade técnica e Certidão de Acervo Operacional (CAO)

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	74,65
CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	100,14
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA IDA E VOLTA DE 1KM	M3	48,22
INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.430,60
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.430,60
INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	100,14

INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	100,14
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATE 10KM E VARRIÇÃO	M2	1.430,60
CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	143,06
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	99,25
INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	6,00
FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	6,00
TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SOLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	49,25

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Considerando as especificações técnicas do objeto em questão e não utilização de itens alheios as planilhas oficiais (SIURB/SINAP/CDHU)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A solução abrangente para a pavimentação asfáltica representa um marco significativo no desenvolvimento urbano, visando melhorar a qualidade de vida da comunidade e fortalecer a infraestrutura local. Esse projeto contempla não apenas a aplicação do asfalto, mas uma abordagem holística que considera desde a fase inicial até os cuidados contínuos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Todos os quantitativos detalhados constam na Planilha orçamentária, ressaltando que se trata de uma estimativa visto que intempéries podem ocorrer no caminho o que altera seus quantitativos

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

O valor estimado é de **R\$ 3.319.463,45 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** para balizamento de preços referenciais observou-se também a tabela SIURB com data base de **Jan/26**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não se aplica tendo em vista que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso, também existe o risco relacionado à responsabilidade técnica de cada uma das parcelas a serem contratadas, bem como à necessidade de que cada etapa realizada tenha funcionalidade autônoma.

Por outro lado, a opção por não parcelar, priorizando uma solução única, pode trazer economia de escala e simplificar a execução do contrato

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO SE APLICA

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

NÃO SE APLICA

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(referência: inciso x do art. 5º da in seges nº 01/2023)

NÃO SE APLICA

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

NÃO SE APLICA

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

NÃO SE APLICA

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Declaro VIÁVEL esta contratação conforme informações apuradas e relatadas neste Estudo Técnico Preliminar,



Alexandre Xavier dos Santos
Coordenador(a) II

Em 12/05/2026, às 13:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155675101** e o código CRC **767CEAAA**.

Referência: Processo nº 6043.2026/0001204-2

SEI nº 155675101